



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.912

De 26 de fevereiro de 2019

Regulamenta o Comércio Atacadista de Insumos Farmacêuticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a Portaria CVS 1, de 02 de janeiro de 2018, do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A expedição de Licença de Funcionamento Sanitário para as empresas que exercem as atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação (CNAE 4771-7/01) e comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação (CNAE 4771-7/02), é condicionado à apresentação da Autorização de Funcionamento Sanitário-AFE, expedida pela Anvisa.

Art. 2º. Durante a análise do pedido de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, será concedida a Licença de Funcionamento Sanitário para as empresas que exercem as atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação (CNAE 4771-7/01) e comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação (CNAE 4771-7/02), em caráter provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez por igual período, mediante a apresentação do protocolo de solicitação da AFE junto à Anvisa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. (ºRAP/FACº).